



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 27 de abril de 2011

CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE N.º 07 /2011– CASAL –

DATA: 30.05.2011 – 08:30h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COMBATE
A PERDA DE ÁGUA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO DE ANÁLISE E
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE PERDAS D'ÁGUA – MASP II.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R.G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através de _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2011.

.....

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONVITE Nº 07/2011 – CASAL

Maceió, 27 de abril de 2011.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite, a ser realizada às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 30 (trinta) de maio de 2011, em sessão pública, na sala da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

1 - DO OBJETO:

– Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de consultoria especializada em combate a perda de água através da implantação do Método de Análise e Solução de Problemas de Perdas D'Água – MASP II, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital,

1.1 Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 143.137,00 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Declarações para ME ou EPP

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária 11100 – VGO
- Grupo de Despesa..... 300000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica..... 303304- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2 – O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses e poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice do IPCA.

3.3 – Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

3.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

4 – DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.

4.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

4.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:

5.1 – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar á Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.1- Envelope A-

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas no convite, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestado(s), de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;
- i) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 14.313,70 (quatorze mil, trezentos e treze reais e setenta centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
- l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição. Da não apresentação deste documento, se entenderá que a referida empresa não é microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de julgamento da proposta conforme Lei Complementar nº 123/06, que em seu artigo 27 dispõe que "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor"

n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

p) Certidão negativa de falência e concordata.

6.1.2 - Envelope B –

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “j”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

6.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos neste convite. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

6.3.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.

6.4 – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1 No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

7.2 – Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3 – Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4 – Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.6- As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.7 – Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.9 – Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.10 – A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual.

7.11 – O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br.

08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

8.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

9.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

9.4 – Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

9.5 – A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

9.6 – O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

9.7 - Quaisquer informações adicionais a respeito desta Licitação serão Prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, instalada na sala da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h .

9.8 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.9 – O presente convite teve origem na C.I. nº 008/2011 – VGO e Protocolo nº 2403/2011-CASAL.

9.10 – A minuta do Contrato, Anexo II, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Álvaro José Menezes da Costa

Vice-Presidente de Gestão Operacional

The logo for CASAL, featuring a stylized blue water drop shape above the word "Casal" in a large, blue, sans-serif font.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONVITE Nº 07/2011 – CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DO MASP II - MÉTODO DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE PERDAS D'ÁGUA

OBJETIVO

O objetivo do termo de referência em questão é nortear a implantação do Método de Análise e Solução de Problemas de Perdas D'Água e de Faturamento em sistemas de abastecimento de água, com vistas a:

- Reduzir e manter as perdas, pós-aplicação do MASPP I, criador da cultura de controle de VD e de VU;
- Atingir níveis de controle de VD e de VU mais apurados e que permitam a consecução de metas mais ousadas de redução de perdas d' água e de faturamento;
- Garantir a cultura de controle e o empowerment viabilizado pelo MASPP I, melhorando-se a qualidade da prestação dos serviços/produtos ofertados à população (*consumidores*) e proporcionando ganhos de produtividade e de competitividade empresariais, beneficiando ao *titular/poder concedente*, aos *acionistas*, ao *meio ambiente* e aos *colaboradores*.

COMPONENTES DO MÉTODO

O Método deverá ser constituído, no mínimo, pelos seguintes componentes:

- **AÇÃO CORRETIVA DO MASPP I:** análise da Padronização gerada e dos fatos e dados das Análises Críticas e Auditoria do MASPP I e Metas do ano subsequente para redução de perdas e redução de VD e aumento de VU;
- **PLANEJAMENTO:** caracterização do problema de perdas d' água e de faturamento, bem como o estabelecimento do Plano de Ação;
- **EXECUÇÃO:** operacionalização das ações planejadas para bloqueio das causas;
- **VERIFICAÇÃO:** verificação se o bloqueio foi efetivo;
- **AÇÃO CORRETIVA:** padronização das ações para que o problema não reapareça;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DO MASPP II

Para a adequada Implantação do MASPP II, numa determinada localidade ou região ou Unidade de Negócio, a seguinte Estratégia de Implantação é proposta:

ESTRATÉGIA DETALHADA

1. MASPP I – A AÇÃO CORRETIVA (ACTION) – PADRONIZAÇÃO, AUDITORIAS, PESQUISAS E METAS PARA O ANO SUBSEQUENTE

**MÉTODO DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE PERDAS -
MASPP II E MASP_QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Termo de
Referência - versão 01, de 30/03/07)**

A	INPUTS DO MASPP I
	PADRONIZAÇÃO PROCEDIMENTO MASPP ZERO PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO PROCESSO OPERAÇÃO DE SISTEMA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO PROCESSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO PROCESSO COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RELATÓRIOS DA AUDITORIA DIAGNÓSTICO DO PROCESSO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOR DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATÓRIOS DAS ANÁLISES CRÍTICAS CONCLUSÃO FOCO DE CONTROLE POR PROCESSO E GRUPOS DE FATURAMENTO FAIXAS PRETAS COM CULTURA DE CONTROLE (incorporados à estrutura formal) FAIXAS VERDES COM CULTURA DE CONTROLE FAIXAS BRANCAS COM CULTURA DE CONTROLE CENTRAIS DE CONTROLE DO PROCESSO OPERAÇÃO CENTRAIS DE CONTROLE DO PROCESSO MANUTENÇÃO CENTRAIS DE CONTROLE DO PROCESSO COMERCIALIZAÇÃO DECISÕES DO 3º WORKSHOP DO MASPP I: METAS DE REDUÇÃO DE PERDAS DO ANO DE 2007 METAS DE REDUÇÃO DE VOLUME DISPONIBILIZADO METAS DE AUMENTO DO VOLUME UTILIZADO CASES DE APLICAÇÃO DO MASPP EM PROCESSOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2. O PLANEJAMENTO (PLAN)

P	INDICADORES	METAS
	VOLUME DISPONIBILIZADO PARA CADA SETOR DE ABASTECIMENTO (m ³ /mes)	REDUZIR O VD DO SETOR EM __%, ATÉ 31/12
	VOLUME UTILIZADO PARA CADA GRUPO DE FATURAMENTO (m ³ /mes)	AUMENTAR O VU DO GRUPO EM __%, ATÉ 31/12
	LIMITES DE ESPECIFICAÇÕES PARA SETORES E GRUPOS (m ³ /mês)	CUMPRIR OS LIMITES DE ESPECIFICAÇÕES, ATÉ 31/12
	MELHORIAS NO PROCESSO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ATINGIR META DE QUALIDADE, ATÉ 31/12
RECURSOS		
HUMANOS		
DEFINIÇÃO DE PERFIL DOS FAIXAS PRETAS		
DEFINIÇÃO DE PERFIL DOS FAIXAS VERDES E BRANCAS		
MÃO-DE-OBRA PRÓPRIA		
NOVOS FAIXAS VERDES E BRANCAS PARA CADA CENTRAL DE CONTROLE		
NOVAS LIDERANÇAS		
MÃO-DE-OBRA DE TERCEIROS		
NOVOS FAIXAS VERDES E BRANCAS		
NOVAS LIDERANÇAS		
INFORMÁTICA		
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA AUTOMAÇÃO DO CONTROLE DE VD E DE VU		
TECNOLOGIA DE MODELAGEM MATEMÁTICA		
TECNOLOGIA DE GIS		
TECNOLOGIA DE REDE		
TECNOLOGIA PARA CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTROS		
TECNOLOGIA SIGNOS		
FÍSICOS		
ADEQUAÇÃO DAS CENTRAIS DE CONTROLE		
ESTAÇÕES PIEZOMÉTRICAS		
ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS		
ADEQUAÇÃO DAS CENTRAIS DE CADASTRO TECNICO (SIGNOS)		

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

RECURSOS (continuação)

FINANCEIROS

PARA PROJETOS ESTRUTURANTES

ADEQUAÇÃO DE BASES GEOGRÁFICAS
CADASTRO TÉCNICO (SIGNOS)
CADASTRO DE CONSUMIDORES
PITOMETRIA
MACROMEDIÇÃO
VAZÃO E VOLUME
NÍVEL D' ÁGUA
PRESSÃO
TEMPERATURA
GRANDEZAS ELETROMECÂNICAS
GRANDEZAS FÍSICO-QUÍMICAS
MICROMEDIÇÃO (ESTOQUE DE GIRO PARA GRANDES E PEQUENOS CONSUMIDORES)
MODELAGEM MATEMÁTICA
SETORIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
ELIMINAÇÃO DE PONTAS SECAS (PONTOS MORTOS)
INFORMATIZAÇÃO (SOFTWARE E HARDWARE)

PARA PROJETOS DE APOIO

TELEMETRIA DE NÍVEIS DE RESERVATÓRIOS
AUTOMAÇÃO
SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS
CALL CENTER
MELHORIA DE REDES E RAMAIS
IMPLANTAÇÃO DE VRP'S
DESATIVAÇÃO DE BOOSTERS
MELHORIA DA QUALIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
FATURAMENTO (AUTOMAÇÃO DE LEITURA)
INFORMATIZAÇÃO (SOFTWARE E HARDWARE)

INSTITUCIONAIS

TERMOS DE COMPROMISSO PARA REDUÇÃO DE PERDAS EM SETORES DE ABASTECIMENTO
COMPROMISSOS COM ENTES REGULADORES
COMPROMISSOS COM AGENTES FINANCEIROS

1º WORKSHOP MASPP II E MASP PARA FORMATAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANUAL

PLANO DE AÇÃO ANUAL - PERDAS
PLANO DE AÇÃO ANUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

P



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

P	METODO
	PROCEDIMENTO ZERO DE ELABORAÇÃO DE PADRÕES
	LIMITES DE ESPECIFICAÇÕES PARA SETORES E GRUPOS (m ³ /mês)
	CONTROLE ESTATÍSTICO DE PROCESSOS (TRES SIGMA)
	SEIS SIGMA
	PARTINDO DOS REQUISITOS DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES
	PARTINDO DOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO
	CENTRAIS DE CONTROLE E PROCESSOS
	DESENHO DE MACRO-PROCESSOS
	OPERAÇÃO
RELAÇÕES COM O CLIENTE	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
CADASTRO TÉCNICO (SIGNOS)	
DESENHO DOS SUB-PROCESSOS	
OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO	
CONTROLE DA OPERAÇÃO (nas Centrais de Controle)	
OPERAÇÃO PROPRIAMENTE DITA (nos Processos)	
CONTROLE DA QUALIDADE DO PRODUTO	
OPERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO	
CONTROLE DA OPERAÇÃO (nas Centrais de Controle)	
OPERAÇÃO PROPRIAMENTE DITA (nos Processos)	
CONTROLE DA QUALIDADE DO PRODUTO	
RELAÇÕES COM O CLIENTE	
SERVIÇOS AO CLIENTE	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AO CLIENTE	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
DISTRIBUIÇÃO	
EXECUÇÃO	
ANÁLISE DE FALHAS	
CADASTRO AS BUILT	
BAIXA	



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

METODO (continuação)	
P	GERENCIAMENTO DA ROTINA DO TRABALHO DO DIA-A-DIA (GRTD) DEFINIÇÃO DA MATRIZ DO NEGÓCIO DOS PROCESSOS MACROFLUXOGRAMA DOS PRINCIPAIS PRODUTOS ITENS DE CONTROLE FLUXOGRAMA DAS TAREFAS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
	REGRESSÃO LINEAR PARA PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO
	DIA DE FATURAMENTO ("SPONSOR" DE GRUPOS DE FATURAMENTO)
	CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTROS
	TREINAMENTO AO ESTILO "ON THE JOB TRAINING" (TREINAMENTO NO LOCAL DE TRABALHO)
	MODELO DE AUDITORIA
	MODELO DE ANÁLISE CRÍTICA NAS CENTRAIS DE CONTROLE ATRAVÉS DO TRES GERAÇÕES NA ALTA ADMINISTRAÇÃO
	MÉTODO DE ANÁLISE DE FALHAS E EFEITO - FMEA
	METODOLOGIA 5S
	PROCEDIMENTO DE REUNIÕES ESTRUTURADAS
	METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS DA ABES

3. A EXECUÇÃO (DO) – AÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

D	CAPACITAR
	MATRIZ DE CAPACITAÇÃO (NECESSIDADES DAS FUNÇÕES) PLANO DE CAPACITAÇÃO INDIVIDUAL (NECESSIDADES DAS PESSOAS) CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS (OPERACIONAIS E LIDERANÇAS) NOS SEGUINTE TERMOS: CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL CAPACITAÇÃO COMPORTAMENTAL CAPACITAÇÃO GERENCIAL AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO CERTIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRÁTICA DE CERTIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA SENSIBILIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PLANO DE BENCHMARKING REVISÃO ANUAL DOS PROCEDIMENTOS VIGENTES ATRAVÉS DOS FAIXAS VERDES CRIAR NOVOS PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DOS FAIXAS VERDES DE CONTROLE DAS OPERAÇÕES NAS CENTRAIS DE CONTROLE DAS OPERAÇÕES NOS PROCESSOS 2º WORKSHOP MASPP II - INTEGRAÇÃO DOS NOVOS FAIXAS VERDES E BRANCAS PARA DISSEMINAÇÃO DAS NOVAS PRÁTICAS PARA DISSEMINAÇÃO DAS NOVAS METAS PARA INTEGRAÇÃO DOS NOVOS FAIXAS VERDES E BRANCAS PARA INTEGRAÇÃO DAS LIDERANÇAS PARA INTEGRAÇÃO DAS LIDERANÇAS COM OS FAIXAS VERDES E BRANCAS
	EXECUTAR
	DESDOBRAR AS METAS DE VD E DE VU VD - POR SETORES DE ABASTECIMENTO VU - POR GRUPOS DE FATURAMENTO DESDOBRAR AS METAS - INDICADOR DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAR 5S NAS CENTRAIS DE CONTROLE APLICAR OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NAS CENTRAIS DE CONTROLE NOS PROCESSOS GESTÃO À VISTA PARA DEMOCRATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (COMUNICAÇÃO SOCIAL) NA ALTA ADMINISTRAÇÃO NAS CENTRAIS DE CONTROLE NOS PROCESSOS REALIZAR REUNIÕES ESTRUTURADAS PARA SENSIBILIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
	MEDIR
	GERAR DIAGRAMAS DE PARETO GERAR CURVA ABC PARA PARA CLASSIFICAÇÃO DE SETORES E GRUPOS MEDIR OS ITENS DE CONTROLE CONFORME ESTABELECIDO NOS PROCEDIMENTOS GERAR GRÁFICOS DE CONTROLE CONTRUIR GRÁFICOS DE CONTROLE UTILIZAR GRÁFICOS DE CONTROLE MEDIR CAPACIDADE DOS PROCESSOS CALCULAR ÍNDICES Cp E Cpk A PARTIR DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÕES IDENTIFICAR CAUSAS ESPECIAIS E COMUNS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4. VERIFICAÇÃO (CHECK) – VERIFICAÇÃO

C	COMPARAR E ESTUDAR CAUSAS
	AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANUAL
	ANÁLISE CRÍTICA
	NAS CENTRAIS DE CONTROLE ATRAVÉS DO RELATÓRIO TRES GERAÇÕES
	IDENTIFICAR ORIGEM DAS CAUSAS NO DIAGRAMA CAUSA X EFEITO
	DEFINIR AÇÃO NA MATRIZ CAUSA X AÇÃO
	AGIR NA REMOÇÃO DAS CAUSAS
	ACOMPANHAR REMOÇÃO DAS CAUSAS
	AVALIAR EFICÁCIA DA REMOÇÃO DAS CAUSAS
	ANALISAR MODOS DE FALHAS E EFEITO (FMEA)
NA ALTA ADMINISTRAÇÃO	
PARA AVALIAÇÃO DE VD	
PARA AVALIAÇÃO DE VU	
PARA AVALIAÇÃO DE PERDAS	
PARA AVALIAÇÃO DO INDICADOR DA QUALIDADE	
AUDITORIA	
DO PLANO DE CAPACITAÇÃO	
DAS PRÁTICAS GERENCIAIS	
DA PRÁTICA DE 5S	
DA PRÁTICA DE CERTIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
DE PERFORMANCE (RESULTADOS - VD, VU E PERDAS)	
DO DESENHO DOS PROCESSOS	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. AÇÃO CORRETIVA (ACTION) – PADRONIZAÇÃO

A	AGIR
	PADRONIZAÇÃO DOS NOVOS PROCEDIMENTOS REVISÃO ANUAL DOS PROCEDIMENTOS VIGENTES 3º WORKSHOP MASPP II E MASP QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS DO MASPP II PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE VD, VU E PERDAS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR PARA APRESENTAÇÃO DE CASES PARA DEFINIÇÃO DAS METAS DE 2008 DE REDUÇÃO DE VD DE AUMENTO DE VU DE REDUÇÃO DE PERDAS

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRAZOS

Para a operacionalização das várias Fases em uma determinada localidade ou região, prevê-se a seguinte programação:

APDCA	PROCESSO OU FASE	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		DIAS	DIAS ACUMULADOS
A	AÇÃO CORRETIVA E PADRONIZAÇÃO – MASPP I	10	10
P	INDICADORES E METAS	10	20
	DEFINIÇÃO DE RECURSOS	20	30
	MÉTODO	30	60
D	CAPACITAR		280
	EXECUTAR	220	
	MEDIR		
C	VERIFICAÇÃO	10	290
	(Bloqueio foi efetivo?)		
A	PADRONIZAÇÃO	30	320
	CONCLUSÃO	10	330



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONVITE 07/2011 – CASAL

CONTRATO Nº XXX/2011 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº 07/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº ____/____ e Protocolo nº ____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste convite a contratação de contratação de empresa de consultoria especializada em combate a perda de água através da implantação do Método de Análise e Solução de Problemas de Perdas D'Água – MASP II, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite Nº 07/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão am seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “ **A SERVIÇO DA CASAL**”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado. Nada obstante, essas alterações se darão dentro dos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:

O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses e poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice do IPCA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento, cabendo ao Gestor através de relatório proceder comunicação a GESMET qualquer ocorrência que envolva mão de obra sem a devida proteção.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Operacional qualquer alteração necessária as obras e serviços, bem como a necessidade sua prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

PARÁGRAFO SEXTO: Os documentos previstos na Cláusula Décima, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET , do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica determinado que a CONTRATADA deverá manter sinalizada, dentro das normas de segurança, toda a área de execução dos serviços contratados. .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONVITE 07/11 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º xx/2009 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONVITE 07/11 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal